



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	280
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “**concorrência**”, do tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as **08h 30 min do dia 07 (sete) de março de 2022**, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000.

Quinze minutos após o horário fixado para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", departamento de protocolo do Município de São Miguel localizada no endereço acima, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

a) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

b) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital, solicitação de impugnação, deverão ser objeto de consulta por escrito protocolados no departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000, e encaminhados à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação sendo vedado o recebimento por qualquer outro meio.

22.18. A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas e protocoladas e divulgará as mesmas e seus devidos protocolos no site oficial do município <https://www.saomiguel.rn.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	287
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

b.1) Dirigido às a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, desde que sejam direcionadas a questionamentos do certame e consideradas pertinentes pela Comissão de licitação, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

22.19. Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, ou pelo site <https://www.saomiguel.rn.gov.br/>

01- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

02- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2. **Não será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas licitantes reunidas em consórcio.**

2.3. Não será permitida a participação na presente Licitação, das empresas:

a) sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

b) tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário desta Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;

c) por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

d) tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

2.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, até a data e horário indicados neste Edital;

2.5. É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

2.6. Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	282
TRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.

2.7. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avançadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.

2.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.9. Será vetada a participação de empresas estrangeiras mesmo que a mesma tenha sociedade no Brasil.

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor pertencente a Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

3.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades empresariais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

3.1.1.3. **Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	283
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

3.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a prefeitura municipal de São Miguel, deverá ser feito até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação.

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativo ao domicílio da sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

3.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

3.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011);

3.1.2.8. Certidão negativa de títulos e protestos emitida pelo cartório cede da licitante.

3.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

3.1.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior com Formação em **Engenharia Civil ou Ambiental**, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo conselho profissional competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, Coleta de resíduos sólidos domiciliares, Operação e controle tecnológico de



FOLHA Nº	28
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

Aterro Sanitário, acompanhando a certidão de regularidade do Profissional(is) junto ao CREA.

3.1.3.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior com Formação em **Administração**, detentor(es) de Atestado Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), que demonstrem possuir experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, Coleta de resíduos sólidos domiciliares, Operação e controle tecnológico de Aterro Sanitário, acompanhando a certidão de regularidade do Profissional(is) junto ao CRA.

3.1.3.2.1. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

3.1.3.2.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

3.1.3.3. Comprovação de que o detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

3.1.3.3.1. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem "3.1.3.2." supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	285
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

3.1.3.4. Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público seguidos de cópia de contrato autenticado e notas fiscais, que comprove possuir experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, Coleta de resíduos sólidos domiciliares, Operação e controle tecnológico de Aterro Sanitário, conforme justificativas técnicas deste Edital.

A licitante deverá comprovar a execução das seguintes atividades:

- 1.500 toneladas – Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador.
- 800 toneladas – Coleta manual de resíduos volumosos;
- 3.000 toneladas – Coleta com equipamentos mecânicos de resíduos volumosos;
- 750 toneladas – Coleta mecânica e manual de pedação;
- 800 km – Varrição de vias públicas e logradouros públicos;
- 200 km – Capinação, raspagem manual e pintura de meio-fio;
- 400 m² - Roçagem mecanizada;
- 1.000 toneladas – Coleta regular de resíduos domiciliares na área rural;
- 12.000 toneladas – Operação de aterro sanitário.

3.1.3.4.1 Nos Atestados ou Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

3.1.3.4.2 A licitante vencedora deverá manter escritório próprio devidamente identificado com nome da empresa, o mesmo deve ter área para instalação de equipamentos administrativos, banheiro masculino e feminino, refeitório, espaço para descanso masculino e feminino dos funcionários nos intervalos de turnos, contendo o mesmo no mínimo 16 metros quadrados cada, devidamente comprovado com endereço e foto do ambiente interno até a data de assinatura do contrato.

3.1.3.4.3 Garagens independente com capacidade de guardar veículos, máquinas e equipamentos. Espaço devidamente identificado e comprovado com endereço e foto do ambiente interno até a data de assinatura do contrato.

3.1.3.4.4 Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade – CR

3.1.3.4.5. Apresentar registro no CRA (Concelho Regional de Administração).

3.1.3.4.6. Apresentar registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

3.1.3.5 Cadastro técnico federal, certificado de regularidade – CR, emitida pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.

3.1.3.6 Licença de operação emitida pelo instituto de desenvolvimento sustentável e meio ambiente do Rio Grande do Norte.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	286
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

3.1.3.7. Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho.

3.1.3.8. Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, pertencentes a empresa até a data da abertura das propostas - inclusive para apoio da fiscalização do(s) funcionário(s) do município de São Miguel – assim como marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, das máquinas e equipamentos técnicos sendo o coletor de capacidade mínima de 19 metros cúbicos e ano de fabricação no mínimo 2014, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no **Projeto Básico** deste Edital.

3.1.3.9. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e Equipamentos da coleta domiciliar no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de São Miguel.

3.1.3.9.1. Para fins deste Edital, apenas será aceita a oferta e disponibilização de veículos coletores do tipo compactador de lixo e caçamba contendo as capacidades especificadas no projeto básico deste edital.

3.1.3.9.2. Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia antes da assinatura do Contrato, no Município de São Miguel, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.

3.1.3.9.3. Caso a Licitante vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio inclusive os inerentes aos serviços de operação do Aterro Sanitário na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Licitante em segundo lugar para fazê-lo.

3.1.3.10. Declaração de que possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

3.1.3.11. ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO:

3.1.3.11.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de Seus representantes legais, deverão efetuar visita ao local onde serão executados os serviços no dia 03 de março de 2022 as 8:00 da manhã, o município disponibilizará nesta data e horário um servidor para acompanhá-los, para que os mesmos tenham pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital

3.1.3.11.2. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.



FOLHA Nº	283
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

3.1.3.11.3. Caso a licitante não compareça ao local da visita, e não apresentar juntamente com a documentação de habilitação declaração de visita devidamente assinado por membro do seu corpo técnico, Engenheiro do Município e Secretário de Obras terá sua documentação de habilitação desclassificada para fins de continuidade no certame.

3.1.3.10. Apresentar plano de trabalho com toda logística de coleta, transporte, descarte e administração do aterro.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.4.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e de Solvência Geral (SG) os quais deverão apresentar valores **maiores ou iguais a 1,0** (> ou = 1,0), Índice de **Endividamento menor ou igual a 0,4** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,4$$

3.1.4.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

3.1.4.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações



FOLHA Nº	288
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 13.880.529/0001-99

efetuará os cálculos.

3.1.4.1.4. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) nos índices LG, LC e SG e maior que 0,4 no índice IE, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do **VALOR ANUAL** estimado da contratação, nos termos do § 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

3.1.4.1.5. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

3.1.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata

3.1.4.3. – DECLARAÇÕES:

3.1.4.3.1. Declaração, assinada por quem de direito, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO 08** deste Edital);

3.1.4.3.2. Declaração, assinada por quem de direito, **da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação,** conforme modelo (**ANEXO 09** deste Edital).

3.1.4.4. As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficia-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **DEVERÃO APRESENTAR, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial.**

3.1.4.4.1. No caso de não apresentarem a declaração e a certidão previstas no item 3.1.4.5., poderão participar normalmente da licitação, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime acima.

3.1.4.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº.123/06, as empresas que se enquadrar em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

3.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel, até três dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

3.3. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	289
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

3.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

3.5. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações se assim ela entender e, se os dados existirem em outro documento.

3.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROTOCOLO DE Nº

04 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 2 (duas) vias, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	290
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

A **carta-proposta de preços** deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) data;
- d) **preços unitários e total grafados em algarismos, e o preço global (12 meses) grafado em algarismos e por extenso**, dos serviços que irá realizar, de acordo com a "Planilha Orçamentária", **ANEXO 01** deste Edital, com no máximo dois dígitos após a vírgula.

d.1. nos preços, unitário, total e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

d.2. Juntamente com a(s) proposta(s) e planilha(s) de orçamento dos serviços a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos (**ANEXO 06 deste edital**) de forma clara, bem explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as especificações técnicas do **ANEXO 02 deste Edital**.

d.3. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade de São Miguel/RN e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade de São Miguel/RN.

e) o valor "mensal global" da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), que é de R\$ 238.714,42 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

***Importante:**

e.1. Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO 01 deste Edital), sob pena de desclassificação.

f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

f.1. se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	291
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

f.2. as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.1.2. Planilha Orçamentária;

4.1.3. Cronograma Físico Financeiro;

4.1.4. Composição de Preços Unitários;

4.1.5. Composição de BDI;

a) As empresas que se enquadrarem como Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empresas – ME, deverão apresentar as alíquotas dos impostos federais de acordo com sua faixa tributária, onde deverá ser comprovada de acordo com a último faturamento.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	292
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROTOCOLO DE Nº

05 - DA REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES DA LICITAÇÃO

5.1. Em virtude da pandemia do COVID – 19, a sessão será conduzida pela comissão de licitação e terá sua transmissão nas plataformas digitais da prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sendo vedada a presença de público e representantes de qualquer que seja o licitante.

06 – DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, a Comissão de Licitações, processara a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº 2); devidamente protocolados no departamento de protocolo e sob sua tutela até a data do certame conforme condições estabelecidas neste edital.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos;

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	193
MATRÍCULA Nº	130566-5
ASSINATURA	

6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações;

6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.7. Encerrado os prazos legais para as licitantes, habilitadas e inabilitadas, interpor recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por toda a Comissão de Licitações.

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

6.9. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

6.10. Havendo no certame licitatório participação de **microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada** a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.11. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

07 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.4. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	294
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com e feito, de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações iniciará a sessão de abertura do Envelope Nº 2.

7.8. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

7.10. O resultado da “HABILITAÇÃO” será afixado no mural localizado no hall de entrada da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos e remetido por fac-símile ou e-mail às licitantes, para conhecimento.

08 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	295
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

inviolados, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações.

8.3. O resultado do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” será afixado no Diário Oficial do Município, para conhecimento.

09 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

9.3. A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo -se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. qualquer item da Planilha Orçamentária não cotados, será considerado com valor 0 (zero), **implicando-se na automática rejeição da proposta.**

9.3.4. a Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 9.3, será considerado como o **Valor Global Proposto**, para efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.



FOLHA Nº	196
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

9.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou
- b) valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.

9.5. Das licitantes classificadas na forma do item 9.4., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 9.4.1., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.5. e o valor da correspondente proposta.

9.6. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

9.7. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.9. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

9.10. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.10.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais vantajosa.

9.10.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	997
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

- 9.10.3.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.10.4.** Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item "9.10.1" (iguais ou superiores em até 5% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 9.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate *FICTO*, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13.** A regra do empate *FICTO* somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 9.14.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;
- 9.15.** A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 9.16.** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- 9.17.** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.
- 9.18.** A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

FOLHA Nº	298
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

9.19. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.20. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10 – DAS MULTAS, SANÇÕES E PENALIDADES (Todo este item)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, na forma do item 10.4;

10.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

10.1.5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

10.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

10.2.2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município em virtude de ilícito praticado.

10.3. As sanções previstas no item 10.1. poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

10.4. É estabelecida a multa de:

10.4.1. (um centésimos por cento) 0,01% sobre o valor total global anual do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

10.4.2. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

10.4.3. (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

10.4.4. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.880.529/0001-99

Matrícula Nº	130556-5
Assinatura	

10.4.5. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global do anual contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

10.4.6. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

10.4.7. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarra durante a execução dos serviços de coleta;

10.4.8. (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

10.4.9. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

10.4.10. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

10.4.11. (dois milésimos por cento) 0,002% sobre o valor total global anual do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

10.4.12. (três milésimos por cento) 0,003% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

10.4.13. (dois centésimos por cento) 0,02% sobre o valor total global anual do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

10.4.14. (cinco milésimos por cento) 0,005% sobre o valor total global anual do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

10.4.15. (três por cento) 3% do valor total global anual do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Licitante vencedora;

10.4.16. (um por cento) 1% do valor total global anual do contrato quando a Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

10.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

10.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Miguel para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

10.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Miguel as multas que lhe couberem.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ nº. 8.355.463/0001-88

FOLHA Nº	300
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º **VOLUME** dos autos do Processo Administrativo nº **04371/2022**, que tem como assunto o **CONCORÊNCIA nº. 001/2021**, do tipo Menor Preço, iniciando no número **001** – capa – e findando no número **300**, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2022.


Erenice Ventura de Oliveira